

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº XXXX/2020/PRRE/SPR

Processo nº 53500.013774/2019-44

Interessado: Agência Nacional de Telecomunicações

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 155, inciso IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata da Revisão Anual de Áreas Locais do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC (Ano 2020);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Regulamento Sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011, com a alteração dada pela [Resolução nº 728, de 01 de junho de 2020](#);

CONSIDERANDO os comentários decorrentes da Consulta Pública nº XX, de XX de XXXXX, de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de XX de XXXX de 2020,

DECIDE:

Alterar, na forma do anexo deste Despacho, o Relatório Anexo II do Sistema de Gerenciamento de Área Local – SGAL, para conceder tratamento local à(s) localidade(s) abaixo, em virtude de atendimento ao critério de área com continuidade urbana, conforme previsão contida no inciso III, do art. 7º do mesmo Regulamento:

Arara e Santa Fé, situadas nos municípios de Arara/PB e Solânea/PB, respectivamente.

Este Despacho entra em vigor XX de XXXXX de 202X (*preencher no momento da publicação do Despacho, respeitando o prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias) dias após a data de sua publicação*).

ANEXO À MINUTA DE DESPACHO

RELATÓRIO ANEXO II DO SGAL

(LOCALIDADES DE ÁREAS LOCAIS DISTINTAS COM TRATAMENTO LOCAL)

INCLUSÃO DE SITUAÇÃO DE TRATAMENTO LOCAL:

UF: PB

300 A) Áreas Locais: Arara, Solânea

Localidades com Tratamento Local: Arara e Santa Fé (2)